

Lindóia, 17 de fevereiro de 2016.

Of. n° 017 /2016-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Através do presente, tenho a grata honra de passar às mãos de Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 006, de 17 de fevereiro de 2016**, que autoriza o Município de Lindóia a proceder repasse financeiro, por subvenção, à Escola de Educação Especial "Raio de Sol" - APAE de Águas de Lindóia, mediante celebração de convênio de cooperação para prestação de serviços educacionais de utilidade pública.

Tal propositura visa atender os munícipes que precisam de prestação de serviço em educação especial realizado pela APAE "Raio de Sol" de Águas de Lindóia.

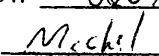
Diante disso, tendo em vista que se trata de importante medida a fim de dar cumprimento a norma federal, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, pelo relevante interesse público, e se necessário em reuniões extraordinárias nos termos do artigo 32, inciso II, da mesma Lei.

Renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
PEDRO LUIS GIOVANINI
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
LINDÓIA - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	
Recebido em	12 / 02 / 16
Protocolo nº	020 / 2016
 SECRETARIA	

**LINDÓIA**

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

“Autoriza o Município de Lindóia a proceder repasse financeiro, por subvenção, à Escola de Educação Especial “Raio de Sol” - APAE de Águas de Lindóia, mediante celebração de convênio de cooperação para prestação de serviços educacionais de utilidade pública.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar subvenção social à Escola de Educação Especial “Raio de Sol” - APAE de Águas de Lindóia, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) durante o exercício de 2.016, para o atendimento de serviços de educação especial de utilidade pública.

Art. 2º A concessão de subvenção social será concedida após atendimento das seguintes condições:

- I – comprovar regularidade fiscal;
- II – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- III – apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no ano em curso;
- IV – apresentar Plano de Trabalho;
- V – celebrar Termo de Convênio;
- VI – não possuir débitos e/ou rejeição de prestação de contas de recurso recebido anteriormente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 17 de fevereiro de 2016.


LUÍZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal



D E C L A R A Ç Ã O

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 06/2016, que Autoriza a proceder repasse por Subvenção a APAE de Aguas de Lindóia, que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.016.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,
aos 17 de Fevereiro de 2.016.


DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-

